



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

PROJETO DE LEI Nº 13/85.

*Lei nº 13, DE 08 DE NOV 1985*

Eleva vencimentos de servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos servidores Municipais, com vigência a partir de 1º de novembro de 1985, na forma abaixo:

I -- Professores e Serventes, num percentual de 100%;

II - Demais servidores, num percentual de 70%.

Art. 2º - Os servidores que percebem vencimentos que seja - lente ao salário-mínimo, estão excluídos das vantagens a que se refere esta Lei.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado suplementar as dotações especificamente de Pessoal, no valor de até Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim,

Em, 08 de Novembro de 1985.

*Miguel Mota Victor*  
 \_\_\_\_\_  
 MIGUEL MOTA VICTOR  
 - Prefeito -

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade, atender reinvidicações dos servidores Municipais, que se encontram com seus vencimentos defasados em decorrência do alto custo de vida e índice inflacionário. Assim, estamos procurando dar mais condições de sobrevivência aos Servidores, que com todo afinho vêm prestando relevantes serviços nesta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim,

Em, 08 de Novembro de 1985.

*Miguel Mota Victor*  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO

*Armando*  
 \_\_\_\_\_  
 José Uldevaldo Sampaio Alves  
 Câmara Municipal de S. J. do Bonfim  
 - Presidente -

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..